

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações para a contratação da Instância de Governança Regional - ADETUR Litoral para a organização do “Festival de Gastronomia Caiçara 2025” em Pontal do Paraná

1. Do Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a organização do “Festival de Gastronomia Caiçara 2025” em Pontal do Paraná, de 1 julho a 31 de julho de 2025.

2. Justificativa:

2.1. O Festival de Gastronomia Caiçara foi realizado nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 pelo Município de Pontal do Paraná em parceria com a Instância de Governança Regional, Intitulada ADETUR Litoral. A primeira edição ocorreu no ano superou as expectativas de público e aceitação, tendo 16 estabelecimentos participantes. Em 2022, o número de estabelecimentos inscritos praticamente dobrou, dando mais corpo e visibilidade ao evento. O Festival aumentou consideravelmente o fluxo de visitantes aos estabelecimentos credenciados e trabalhou a gastronomia local de forma criativa, apresentando aos visitantes pratos e sabores característicos da região. O evento gerou incremento à renda das comunidades pesqueiras tradicionais, projetou o prato típico do município nacionalmente e movimentou substancialmente a economia local durante o mês de junho, consolidando-se como importante acontecimento turístico e cultural na região.

2.2. A contratação justifica-se por ser a ADETUR Litoral uma Instância de Governança Regional, reconhecida pela Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021. Uma de suas inúmeras finalidades é “Sensibilizar e conscientizar a sociedade para a importância da cultura e do turismo da Região do Litoral do Paraná, como instrumento de crescimento socioeconômico, geração de emprego e renda, bem como a melhoria da qualidade de vida da população litorânea, preservação e conservação de seu patrimônio natural e cultural.” O município de Pontal do Paraná é filiado a ADETUR LITORAL, visando manutenção do ente e o repasse de recursos para a realização de projetos, mediante lei autorizativa LEI Nº 1861/2017 que também autoriza repassar outros valores sob a forma de contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos ou ações específicas, de acordo com as disposições do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21. Obtém repasses de recursos financeiros públicos, assim cumpre seus atos conforme preconizado na Política de Turismo e realiza a devida prestação de contas como dita a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Neste interim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autorizou o repasse de valores para as IGR's, nos termos do Acórdão nº 1102/2019 além da Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021. O referido acórdão discorre sobre a possibilidade dos municípios por meio de Lei, manterem cooperação técnica, administrativa e financeiras com as IGRs, fundamentando-se no caráter

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

associativo de natureza única para este serviço de Regionalização do Turismo. O município de Pontal do Paraná já efetua contribuição para a Instância de Governança Regional – ADETUR LITORAL, por autorização em Lei Ordinária 1861/2017 e bem como previsto nos instrumentos orçamentários.

3. Das especificações do objeto:

3.1. Objetivo: O Festival de Gastronomia Caiçara tem como objetivo fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo de gastronomia, diminuir os impactos socioeconômicos, financeiros e comerciais da baixa temporada, além de valorizar a gastronomia local e resgatar o prato típico do município, a CAMBIRA, aproveitando a época da “puxada de rede” – atividade cultural e tradicional no litoral paranaense nos meses de inverno.

3.2. Da forma de execução:

3.2.1. Durante o Festival, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos da culinária caiçara, a versão tradicional da Cambira e releituras desse patrimônio da culinária brasileira. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas.

3.2.2. Os participantes poderão participar de concurso que para eleger a “Melhor Cambira tradicional”, o “Melhor PF Caiçara com Cambira” a melhor releitura a base de Cambira “Melhor Petisco Caiçara” ou qualquer outro item que o município julgar interessante para a execução do objeto.

3.3. Escolha da data: Para a escolha da data entre os dias 1 de julho a 31 de julho, foram levados em consideração dois fatores:

3.3.1. A época da “puxada de rede”: A puxada de rede é uma atividade tradicional no litoral e muito presente nessa época do ano em pontal do paraná. A estrela do festival será a “Cambira”, prato típico do município que culturalmente é preparada utilizando a tainha, pescada nessa época, salgada e defumada pelos pescadores locais.

3.4. Do local:

3.4.1. O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs).

3.4.2 As cerimônias de abertura e encerramento e qualquer outro evento envolvendo concentração de público, ocorrerão em locais a serem definidos pelo município e serão divulgadas através de convites específicos.

3.5. Da Participação

3.5.1. Os interessados poderão optar por inscrever-se somente para participação no “Festival de Gastronomia Caiçara” ou para participação no Festival e no “Concurso de Gastronomia Caiçara”.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.5.2. O Município divulgará as condições necessárias para o credenciamento dos estabelecimentos interessados.

3.5.3. Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e cumpra os critérios estipulados pelo Município.

3.6. Serviços e valores:

Festival de Gastronomia Caiçara 2025				
1	Serviço de Assessoria de Imprensa do evento, confecção de release (material informativo distribuído entre jornalistas e meios de comunicação no período de 01 à 31 de julho.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Kit Concurso para restaurantes concorrentes: (40 banners oficial do festival medindo 60x90) - (20 banners personalizado com foto do prato medindo 60x90) - (25 display de mesa medindo 25x25) - (45 DISPLAY AÉREO medindo 40 cm) – (9 cadernos de pontuação com fotos dos pratos para cada jurado – <i>iniciante 4 cadernos</i> com 10 páginas e <i>profissional 5 cadernos</i> com 25 páginas em A4 - (25 aventais personalizados do festival) – (4 cheques ilustrativos medindo 87x45) e (08 certificados A4).	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	Fotografia dos pratos em alta definição e entrega de arquivos com direitos autorais para Adetur e prefeitura de Pontal do Paraná. Cobertura fotográfica dos pratos dos restaurantes participantes, nos workshop, concurso, abertura e encerramento.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	Criação de novo layout gráfico para identidade visual da edição 2025 - Desenvolvimento e manutenção do site oficial do evento - Criação e agendamento de postagens para site e Instagram - Produção das artes gráficas da 5ª edição, incluindo banners físicos e posts digitais - Impulsionamento de postagens no Instagram para alcance de público-alvo.	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5	Premiação em dinheiro	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
6	Camisetas personalizadas do evento	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	Locação de espaço com cozinha equipada para abertura do evento, workshop e encerramento - Estrutura para o júri (Mesa para 5 jurados e café)	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
8	Ativação com Filme Polaroid para registros instantâneos.	80	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	Serviço de degustação de Cambira para 200 pessoas para abertura e para o dia 18 de julho- mais material descartável.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Degustação de petiscos para o encerramento (500 un)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	Bebidas (água, refrigerante, água com gás, suco, cachaça e licores locais) para abertura e encerramento	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	Garçons para atender abertura e encerramento	3	R\$ 353,33	R\$ 1.060,00
13	Contratação de chef profissional para workshop e concurso	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	Influencer (gerar conteúdo de mídia espontânea no Instagram durante o Festival)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	Pratos artesanais para premiação	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
16	Paisagismo (decoração para abertura, workshop, concurso e encerramento).	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
17	Pernoite dos jurados	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
18	Canoas artesanais para premiação	8	R\$ 162,50	R\$ 1.300,00
19	Molduras em couro de peixe para os certificados	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20	Pagamento de gestor de execução de projeto (Lei 13.019/2014 – Art 46 – inciso I)	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
			Valor Total	R\$ 90.405,00

3.7. Forma de pagamento: O repasse de recursos deverá seguinte forma: - Uma parcela de R\$ 45.202,50 (Quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos até o dia 30/07/2025, este valor será para o início do festival de gastronomia caçara sendo utilizado para itens iniciais do festival de gastronomia caçara, a segunda parcela no dia 15 de julho no valor de R\$ 22.601,25 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) e a terceira parcela no dia 1 de agosto o valor de R\$ 22.601,25 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

4. Das obrigações das partes:

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Entregar o contratado, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.6.1. Todas as despesas com deslocamento, alimentação e/ ou hospedagem decorrentes das atividades descritas nesse edital e que se façam necessárias durante a execução do evento correrão por conta da contratada.

4.1.7. A Contratada deverá seguir as determinações do município quanto aos critérios e formato para a habilitação dos participantes no evento, dando amplo apoio na elaboração dos materiais de divulgação individuais.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.1.8. A Contratada deverá garantir que a logomarca oficial do município e o logotipo oficial do Festival de Gastronomia e qualquer outra demandada pelo município, estejam em destaque em todo o material produzido.

4.1.9 Toda e qualquer arte produzida, seja ela para divulgação local, regional ou nacional, seja impressa, conteúdo para as redes sociais, ou qualquer tipo de publicação que leve o nome do Festival de Gastronomia Caiçara devem ser submetidas ao Município para aprovação antes da veiculação.

4.1.10. A Contratada deve garantir ampla divulgação ao evento utilizando-se de ferramentas específicas para impulsionamento das postagens e a veiculação nos meios de comunicação de abrangência local, regional, estadual e nacional.

4.1.11. A Contratada se responsabilizará pela produção das artes e diagramação de todo o material gráfico necessário para o bom andamento do evento.

4.1.12. A Contratada deverá produzir todo o conteúdo digital para veiculação em redes sociais, sites oficiais e qualquer outra mídia demandada pelo município.

4.1.13. A Contratada deverá se responsabilizar pela alimentação e manutenção do site oficial do evento durante todo o período de mobilização, execução e divulgação dos resultados.

4.1.14. A Contratada deverá apresentar projeto gráfico de reformulação visual da campanha para a aprovação do município, em tempo hábil para a produção de todo o material necessário.

4.1.15. A Contratada se responsabilizará pela diagramação e impressão dos banners promocionais individuais, em lona vinílica 60x90cm que serão entregues aos estabelecimentos credenciados.

4.1.16. A Contratada será responsável pela elaboração, confecção e entrega, ao município dos pratos artesanais para a premiação do concurso.

4.1.17. A Contratada deverá participar ativamente de todo o planejamento das ações que envolvam a execução do objeto, cumprindo rigorosamente o que for designado e aprovado pelo município.

4.1.18. A Contratada deverá elaborar os convites às autoridades para a cerimônia de encerramento, de acordo com o determinado pelo município.

4.1.19. A Contratada deverá se responsabilizar pelos convites à comissão julgadora.

4.1.20. A contratada deverá apresentar ao Município, relatório final contendo detalhamento da planilha de custos e serviços executados, em até 10 dias após o término do evento.

4.1.21. Apresentar cronograma detalhado das atividades, elaborado em parceria com o município

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento da parcela conforme especificado no termo de referência.
- 4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.2.7. Elaborar em conjunto com a contratado cronograma de atividades para a organização do evento.
- 4.2.8. Aprovar o projeto de programação visual do Festival, assim como qualquer arte produzida e que for veiculada em meios de comunicação.
- 4.2.9. Disponibilizar as redes sociais e páginas oficiais para a divulgação do evento.
- 4.2.10. Viabilizar a impressão dos materiais não previstos nos custos da contratada.
- 4.2.11. Disponibilizar equipe para acompanhar a execução do projeto.
- 4.2.12. Realizar visitas aos estabelecimentos para divulgação do evento.
- 4.2.13. Acompanhar a contratada nas visitas técnicas aos credenciados.
- 4.2.14. Elaborar e tornar públicas as regras para credenciamento dos estabelecimentos interessados.

5. Dotação Orçamentária:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	Elemento despesa	FR	CR	Valor
07	Fundo Municipal de Turismo	3.3.90.39.00.00	3000	263	R\$90.405,00

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.1 A contratação de que trata o presente termo de referência, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários: 06 - Da vigência: 6.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses.

7. Fiscal de contrato

7.1 A execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, aqui denominados Fiscais de Contrato:

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Nathalia Centurion Franzoi

7.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado

7.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

7.4 Durante a vigência da Ata/Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

7.5 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

7.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

7.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

8. Disposições Gerais:

8.1 Obrigatória a utilização das logomarcas oficiais do Município, a da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a da campanha “Pontal a sua Praia” em todo material e/ou conteúdo produzido para o evento, conforme descrito abaixo:

8.1.1 A Logomarca do município deve estar em destaque, seguida da logomarca do órgão oficial de turismo e da logomarca da campanha, conforme segue:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



LUCIANA G. COSTA
SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO